



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI MUNICIPAL Nº 2233/2019.

**Altera o §1º do Artigo 3º e o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2172/2018 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA - EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o §1º do Artigo 3º e o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2172/2018, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado (PMIER) para os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O § 1º do Artigo 3º, passará a vigorar com a seguinte redação:

***§ 1º O Programa destinar-se-á exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados.***

**Art. 3º** O Artigo 7º, da Lei Municipal 2172/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 7º O estágio remunerado terá como benefício bolsa - auxílio, nos seguintes valores:***

***I - Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).***

***II - Estudantes do Ensino Superior: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).***

***§ 1º Auxílio Transporte será de R\$ 150 (cento e cinquenta reais) para ambos os níveis.***

***§ 2º Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual ou federal.***



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
GABINETE DO PREFEITO



---

**§3º Caberá a CONCEDENTE, as despesas decorrentes a contratação de seguro contra acidentes.**

**§ 4º A bolsa - auxílio será repassado diretamente ao estagiário.**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Júnior, 09 de julho de 2019.

**Edilson Ferreira de Alencar**  
Prefeito